

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 447, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Seabra.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º O envio de petições criminais à Comarca de Seabra, a partir de 21 de setembro de 2020, será efetuado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juízes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 25 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARTHA CARNEIRO TERRIN FIGUEIRÉDO	968.180-9	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ZULLY FERREIRA BORGES	901.524-8	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
PAULO ADRIANO SOUZA XAVIER	901.613-9	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSÉ MESSIAS ALVES SILVA	803.889-9	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ZILMAR LIMA DE NOVAIS	803.891-0	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ELIO BISPO BRAGA	225.482-4	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA LÚCIA TEIXEIRA DE NOVAES	809.628-7	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	902.574-0	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA	800.108-1	SEABRA	VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias descritas no art. 1º deste decreto, no período de 14 a 17 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 448, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Suspende o expediente e os prazos na 6ª Vara de Fazenda Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do expediente TJ-COI-2020/07755,

CONSIDERANDO que foram iniciados os trabalhos de digitalização do acervo físico de processos no âmbito da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador; e

CONSIDERANDO que, para a realização do cadastramento dos processos físicos, é necessária a presença de servidores da unidade,

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensos, entre os dias 10 e 21 de agosto de 2020, o expediente e os prazos dos processos em tramitação na 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador.